

## **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 577/2025.**

Processo SGPe UDESC: 24275/2025.

**Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí - CESFI**

### **1. OBJETO:**

Pagamento de pró-labore à profissional mestre em Educação Inclusiva Dayane Regina Masselai pela consultoria e suporte pedagógico no projeto Olhares da Vila sob coordenação de Debora Pontes Esteves..

### **2. JUSTIFICATIVA:**

A contratação de Dayane Regina Masselai para atuar no projeto Olhares da Vila fundamenta-se na relevância pública de sua contribuição para o fortalecimento da dimensão pedagógica e investigativa da iniciativa. Sua participação representa um investimento estratégico na qualificação das ações voltadas à infância em contexto comunitário, assegurando que os princípios da educação inclusiva, do protagonismo infantil e da escuta ativa sejam efetivamente incorporados às práticas do projeto.

### **CONTRATADA:**

Dayane Regina Masselai

CPF: 032.614.779-97

### **3. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:**

A seleção de Dayane Regina Masselai como prestadora de consultoria no projeto Olhares da Vila fundamenta-se na excelência de sua trajetória profissional e na sua afinidade com os princípios que orientam a proposta. Sua expertise na área da Educação Inclusiva, aliada a uma prática consolidada em projetos sociais, a torna uma escolha estratégica para atender as demandas pedagógicas e investigativas da iniciativa, garantindo qualidade técnica e impacto social.

### **VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

R\$ 3.423,60 (três mil e quatrocentos e vinte e três reais e sessenta centavos)

### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE	SUBAÇÃO	FONTE	ELEMENTO	VALOR
CESFI	12758	1.500.100.000	339036.11	R\$ 3.423,60

### **5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Conforme art. 23 da IN 001/2024, Resolução nº 052/2024-CONSAD.

Fundamentação: enquadramento da despesa no **Art. 74, caput da Lei 14.133/21.**

---

### **DESPACHO E HOMOLOGAÇÃO**

Ratifico e Autorizo a contratação direta, em conformidade com a **Inexigibilidade de Licitação nº 577/2025**, e os documentos que instruem os autos do processo UDESC **24275/2025**, com base no

disposto enquadramento da despesa no **Art. 74, caput da Lei 14.133/21**, certificando que a contratação não representa fracionamento do objeto, nos termos do § 3º do art. 4º do Decreto Estadual 30/2023.

**Balneário Camboriú/SC, 11 de julho de 2025.**

**Oséias Alves Pessoa - Diretor Geral/CESFI**  
*(assinado digitalmente)*



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **9OW78TO7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 **OSEIAS ALVES PESSOA** (CPF: 920.XXX.989-XX) em 14/07/2025 às 12:14:33  
Emitido por: "AC VALID RFB v5", emitido em 30/05/2023 - 16:25:50 e válido até 30/05/2026 - 16:25:50.  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMjQyNzVfMjQyOTJfMjAyNV85T1c3OFRPNw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00024275/2025** e o código **9OW78TO7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.